

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de gestão em convênios e assessoria para captação de recursos, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1.	Consultoria na área de gestão de convênios visando o desenvolvimento do Município, com propostas de obtenção de recursos federais provenientes do Orçamento Geral da União, emendas parlamentares, propostas voluntárias, recursos de emergência e relacionados, conforme segue: . Orientação para formulação de propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal Plataforma +Brasil Transfere.gov.br), PAC e/ou Plano de Trabalho, de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; e acompanhamento de todo tramite no sistema. . Acompanhamento de prestação de contas através do portal Plataforma +Brasil – Transfere.gov.br. . SIGCON/ESTADUAL, Orientação para formulação e preenchimento de propostas e monitoramento das análises e adequações até sua aprovação e assinatura. . Orientação ao GMC (Gestor Municipal de Convênios) junto a Caixa Econômica Federal e outros órgãos. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: . Atendimentos serão prestados remotamente das 08:00 as 17:00 horas de segunda feira á sexta feira e outros horário que se fizer necessário pelo bom desempenho dos trabalhos e conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.	Serv.	11

2. JUSTIFICATIVA

2.1. – Justifica-se a que contratação de uma consultoria técnica especializada, tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado de Minas Gerais para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os serviços serão recebidos pela Coordenadoria de Administração e Planejamento do Município de Ouro Fino.

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Coordenadoria de Administração e Planejamento será a responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas:

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser prestado imediatamente quando solicitado, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens/serviços e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento/serviço.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

09 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foram colhidas cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

10. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 37.763,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	Preço Unitário	Preço Total
1.	Consultoria na área de gestão de convênios visando o desenvolvimento do Município, com propostas de obtenção de recursos federais provenientes do Orçamento Geral da União, emendas parlamentares, propostas voluntárias, recursos de emergência e relacionados, conforme segue: . Orientação para formulação de propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal Plataforma +Brasil Transfere.gov.br), PAC e/ou Plano de Trabalho, de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; e acompanhamento de todo tramite no sistema. . Acompanhamento de prestação de contas através do portal Plataforma +Brasil – Transfere.gov.br. . SIGCON/ESTADUAL, Orientação para formulação e preenchimento de propostas e monitoramento das análises e adequações até sua aprovação e assinatura. . Orientação ao GMC (Gestor Municipal de Convênios) junto a Caixa Econômica Federal e outros órgãos. . FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	Serv.	11	R\$ 3.433,00	R\$ 37.763,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

	. Atendimentos serão prestados remotamente das 08:00 as 17:00 horas de segunda feira á sexta feira e outros horário que se fizer necessário pelo bom desempenho dos trabalhos e conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.				
--	--	--	--	--	--

Ouro Fino, 30 de janeiro de 2024

Bruno Zucareli
Diretor Municipal de Governo, Administração e Finanças